

Lei nº 4 de 24 de Março de 1949.

Autoriza a aquisição de material permanente

A Câmara Municipal de Senador Leões, ex. Heliodora, decreta e eu, sanciono a seguinte Lei: -

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a adquirir, no exercício de 1949, mediante concorrência pública em administração, os materiais abaixo, podendo dispensar a importância total de Cr\$, 35.000,00 - (trinta e cinco mil cruzeiros)

Maquina de calcular	Cr\$, 3.000,00
Carroça e animal	Cr\$, 3.000,00
Barfeiras escolares	Cr\$, 4.000,00
Para o serviço de agua	Cr\$, 5.000,00
Para a rede de esgoto	Cr\$, 10.000,00
Para Postes de iluminação Publica	Cr\$, 5.000,00
Para construção da Praça de Esportes local	Cr\$, 5.000,00
	Cr\$, 35.000,00

Art. 2º - A despeza de que trata este artigo, correrá por conta de dotações próprias a serem incluídas no orçamento de 1949.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario entrará esta lei, em vigor, na data da sua publicação.

Proposição Municipal de Senador Leões, ex. Heliodora, 24. Março de 1949.

O Prefeito Municipal.

Leão Vieira de Lencastre

Registrada na secretaria desta Prefeitura em data de hoje, 25. Março. 1949. João Benedito Pincavoff Secretário.